



ADMINISTRAÇÃO ETTORE LABANCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 1992

LEI N° 1820/92

EMENTA: Institui o Sistema de Bolsas de Estudos no ensino particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rede de ensino privado, escolas, colégios e cursos, existentes neste Município, ficará obrigada a conceder, no mínimo 5% (cinco por cento) a título de bolsas de estudos gratuito' do total de alunos regularmente matriculados em cada estabelecimen- to de ensino, distribuído proporcionalmente por série escolar.

Art. 2º - A distribuição das bolsas escolares gratuitas' será dividida em partes iguais entre os Poderes Executivo e Delibe- rativo.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Educação do Município ou outro Órgão que venha a substituí-la, o controle, a fiscalizaçāo e condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino a fiel ex- euçāo da presente lei, inclusive fornecendo as informações necessá - rias aos órgãos enumerados no artigo anterior.

Art. 4º - Ficam isentos de impostos municipais os estabele- lècimentos que estiverem de acordo com a presante Lei.

Art. 5º - Os estabelecimentos que infringirem a presente Lei pagarão multa, mensal, equivalente ao valor da mensalidade cobri- da, pelo número de bolsas que deveriam conceder.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA

Prefeito